



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO N.º 181/GP/TRT 19ª, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência do movimento paredista das instituições bancárias no Estado de Alagoas, sobretudo dos bancos oficiais, com início no dia 19 de setembro e término no dia 11 de outubro do corrente ano, cuja deflagração motivou a edição dos ATOS TRT 19ª GP N.º 154/2013, 157/2013, 160/2013 e 162/2013;

CONSIDERANDO que os referidos atos prevêm edição de um posterior que fixe o termo final de vigência da suspensão ali disciplinada;

CONSIDERANDO que os funcionários do Banco do Nordeste do Brasil S/A permanecem em greve;

CONSIDERANDO ser necessária a prorrogação dos efeitos da suspensão por tempo razoável, em virtude de eventuais tumultos nas agências bancárias decorrentes do longo período de paralisação daquelas instituições,

RESOLVE:

Art. 1º A suspensão de que tratam os atos TRT 19ª GP N.º 154/2013, 157/2013 e 160/2013 terá vigência até às 24h do dia 18 de outubro do corrente ano.

Art. 2º O ATO TRT 19ª GP N.º 162/2013 permanecerá em vigor até o final da greve dos funcionários do Banco do Nordeste do Brasil S/A, quando será editado novo ato fixando a data do término da sua vigência.

Art. 3º Aplicam-se aos prazos processuais vencidos no período de suspensão de que trata este ato, o disposto nos arts. 183 e 184 do Código de Processo Civil.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

• original assinado

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS  
Desembargador Presidente